

E.E.E. M. DR. ELPÍDIO DE ALMEIDA
3ª Região de Ensino – Campina Grande – PB.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016.

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Médio Dr. Elpídio de Almeida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 235 - Prata – Campina Grande/PB inscrita no CNPJ sob n.º 05.304.698/0001-52, representada neste ato pelo (a) Presidente (a) o (a) Sra. **Maria do Socorro Cordeiro**, professora no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 26, da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, E.E.E.M. Dr. Elpídio de Almeida, para os outros cem dias, durante o período de 05 a 25 de Julho de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

Os envelopes com a documentação relacionada abaixo e projeto de vendas deverão ser entregues até às 16h00min do dia 25 de julho.

A comissão terá um prazo mínimo de 24 horas para analisar a documentação contida nos envelopes e a divulgação do resultado será no dia 26 de julho às 16h00min horas no fuso horário da região.

Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Dr. Elpídio de Almeida, os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE Nº 26/2013 em envelopes devidamente lacrados e identificados.

1.1. DOS DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP

Física, não organizadas em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (Trinta) dias;
- c) Projeto de venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda;

1.2. Dos Grupos informais de Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

- c) Projeto de venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda;

1.3. Dos Grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da união;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Gêneros/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Médio
01	Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	800	2,00
02	Batata inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	100	4,00
03	Batata doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas e mecânicas.	Kg	500	2,50
04	Macaxeira raiz "in natura" sem sujidades e integrais	Kg	800	3,00

05	Cebola de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	150	3,30
06	Cenoura de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	120	3,20
07	Coentro hortaliça classificada como verdura cor fresca verde	Kg	50	4,00
08	Couve folha, de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica	kg	50	5,00
09	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	30	5,00
10	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	Kg	150	3,45
11	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	500	2,30
12	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	800	2,50
13	Laranja pêra de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas	Kg	500	4,60
14	Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	500	2,50
15	Polpa de fruta sabor Acerola em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas com registro de inspeção sanitária e com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde	kg	400	5,50
16	Polpa de fruta sabor Cajá em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas com registro de inspeção sanitária e com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde	Kg	300	6,00
17	Polpa de fruta sabor goiaba em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas com registro de inspeção sanitária e com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. O produto deverá ter registro no	Kg	300	5,50

	Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde			
18	Polpa de fruta sabor Manga em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas com registro de inspeção sanitária e com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde	kg	300	6,00
19	Leite de vaca ingredientes: leite inatura integral, pasteurizado isento de sujidades com aspecto cor e cheiro próprio e/com inspeção de Vigilância sanitária.	L	200	2,70

4 - CLASSIFICAÇÃO DO PROJETOS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.

4.1 – Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 – Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridades para seleção:

- I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
 - I – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país;
 - II – O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3 – Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;
- III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais (detentores de DAP Física);

Caso a UEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com o critério de seleção e priorização citados nos itens 3.2 e 3.3.

4.4 – No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

4.5 – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.6 – Após a classificação poderá ser divulgado, de imediato, o critério final de julgamento e resultado, pela comissão julgadora, priorizando-se os grupos formais e fornecedores do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, de acordo com o prescrito no art. 23, 3º e 4º da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009.

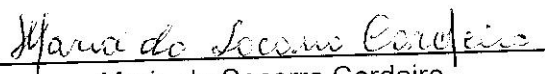
5 - As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 25 de julho de 2016, até às 16h00min horas, na Escola Estadual de Ensino Médio Dr. Elpídio de Almeida. Maiores informações: na Rua Duque de Caxias, nº 235 – Prata – Campina Grande-PB, no horário de 07h00min as 11h00min horas. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na escola e nas Gerências Regionais de Ensino.

6 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente na Escola supra citada situada a Rua Duque de Caxias, nº 235 – Prata – Campina Grande - PB, nos dias determinados pelo conselho, no período de JULHO a DEZEMBRO de 2016.

7 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar e o pagamento será realizado mensalmente após recebimento da ordem bancária dos recursos.

8 - Os documentos e os projetos de venda apresentados até a data e horário previstos nesse instrumento convocatório serão analisados e a comissão terá o prazo mínimo de até 24 horas para analisar os documentos. Sendo assim a divulgação do resultado será no dia 26 de julho de 2016 às 16h00min horas no fuso horário da região a citada, com todos os acontecimentos lavrados em ata e que será assinada pelos presentes.

Campina Grande – PB, em 05 de julho de 2016.



Maria do Socorro Cordeiro
Presidente da Uex

Registre-se e publique-se (no rádio, ou diário oficial do município ou em outros meios de comunicação)



Fátima Lúcia Cruz de Lacerda
Diretora Escolar



Lista de produtos que foram licitados na Primeira Chamada Pública - PNAE, pela falta de pessoal habilitado com preço de mercado para vender os produtos citados abaixo:

1. Alho;
2. Carne bovina com osso;
3. Carne bovina sem osso;
4. Carne bovina moída;
5. Carne de Charque
6. Galinha;
7. Ovo
8. Pão.
9. Bolo

Campina Grande, 04 de julho de 2016.

